



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

05-08-10
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo
Poder Legislativo

LEI Nº 3722, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Determina o recolhimento, pelo Poder Público Municipal, de veículos abandonados nas vias públicas do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado o recolhimento pelo Poder Público Municipal, de veículos abandonados nas vias públicas municipais, nos termos da presente Lei.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo que estiver estacionado na via pública, em mau estado de conservação, e em desobediência às posturas municipais.

Art. 3º – Os proprietários dos veículos mencionados no art. 2º desta Lei serão notificados para retirá-los do local, no prazo de 08 (oito) dias úteis. Se não obedecerem ao prazo de retirada determinado pela Municipalidade, os proprietários terão seus veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, e recolhidos ao Depósito Público pertinente.

Art. 4º – Decorridos 90 (noventa) dias sem que haja reclamação por parte do proprietário do veículo apreendido, o mesmo será submetido à hasta pública conforme determina o art. 328 da Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 5º – O valor arrecadado será destinado ao pagamento das despesas que couberem ao depósito municipal, além de multas, tributos e encargos legais, nos termos da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, e o saldo restante será destinado ao proprietário do veículo.

Parágrafo único – No caso de não localização do proprietário do veículo apreendido, caberá ao Poder Executivo destinar o saldo remanescente a uma entidade de cunho filantrópico municipal.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: Vereador José de Amélia Júnior
Co-Autor: Vereador Cícero Roberto Sampaio de Lima